



**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E CONVIVER SABER SOCIAL PARA A OFERTA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES EM LAGOA SANTA, NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 0 A 06 ANOS, DE 06 A 15 ANOS E DE 15 A 17 ANOS E/OU SEUS FAMILIARES ATRAVÉS DE PARCERIA VOLUNTÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 3.366/2017, Chamamento 001/2019 e Processo Interno 3059/2019.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** por meio de seu Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Claudio Mota Campos, titular da Cédula de Identidade RG nº 368.728.8, SSP MG inscrito no CPF/MF sob o nº 339.764.061-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **CONVIVER SABER SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 06.036.964/0001-76, com sede na Rua Rita Teixeira, nº 230, Bairro Palmital, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, que tem por seu responsável Janice Salomão de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-3.426.598, emitida pela SSP MG, e com inscrição no CPF/MF sob o nº.: 111.422.606-82, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento decorrente do Chamamento Público nº 004/2018, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições bem como pelas seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto garantir oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender crianças e adolescentes residentes em Lagoa Santa, nas faixas etárias de 0 a 06 anos, de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos e/ou seus familiares através de parceria voluntária entre o Município de Lagoa Santa e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1. O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente termo de fomento os membros presentes na Portaria n.º 1051/2019.





## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Lagoa Santa;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade





solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;



W



- s) Comprovar de forma integral no final do termo de fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- 4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Lagoa Santa e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para a execução das atividades previstas neste termo de fomento, no presente exercício, o Município transferirá à OSC, uma única parcela, nos termos do edital.
- 5.2. O valor total do presente Termo de Fomento será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo:
- a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) repassados pelo município de Lagoa Santa em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do presente termo.
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de contra partida da entidade.
- 5.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Termo de Fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2019, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.50.43.00	438

#### CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na agência n.º 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente n.º 43.740-9 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.





6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e





a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de 13/06/2019 até 12/04/2020, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. **Fica expressamente vedado à OSC:**

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:





k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei n. 13.019/2014;

k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

12.1. O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) redução do valor global, sem limitação de montante;
- b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:



h



a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente termo de fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

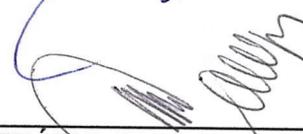
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Lagoa Santa, 13 de junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CLAUDIO MOTA CAMPOS**  
MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**JANICE SALOMÃO DE ANDRADE**  
CONVIVER SABER SOCIAL  
ENTIDADE

Testemunhas: 

CPF: 029.013.696-26

CPF: \_\_\_\_\_





### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>CONVIVER SABER SOCIAL</b>	CNPJ: 06036964/0001-76
ENDEREÇO: Rua Rita Teixeira, 230 – Bairro Palmital - Lagoa Santa – MG E-MAIL: <a href="mailto:contato@conviversabersocial.com.br">contato@conviversabersocial.com.br</a>	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Janice Salomão de Andrade	CARGO: Diretora Executiva
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG 3.426.598 – PCMG	CPF.: 111 422 606- 82
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2241-1 CONTA: 43740-9	
<b>2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
TÍTULO DO PROJETO: "Conviver para <b>Fortalecer Vínculos</b> na Escola de Pais."	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 meses a partir da assinatura do termo de fomento
<b>3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	
Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender pais de crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias.	
<b>4 - JUSTIFICATIVA</b>	
<p>Quem vive e trabalha no bairro palmital, em Lagoa Santa, conhece os desafios cotidianos para ter seus direitos fundamentais garantidos. Nesse bairro, com um crescimento populacional não ordenado, vemos diariamente que não há vínculo nem identidade de seus moradores com o espaço onde habitam. Sabemos que só nos importamos com o que de algum modo está em nosso afeto. Daí a necessidade de criarmos vínculos e identidade de nosso público com o espaço físico onde moram. Acreditamos que à medida que a comunidade se fortalecer as forças geradoras do (DES) ENVOLVIMENTO vão superar as forças do tráfico, da violência, da discriminação que afetam seus moradores.</p> <p>Para isso a Conviver, em parceria com o GEAA, com a Escola e com o poder público já iniciou um trabalho de criação de um Comitê de Desenvolvimento; desde 2017 desenvolve um trabalho premiado pelo Itaú Unicef na escola municipal de Ensino Fundamental com professores e alunos e com as lideranças dos alunos em parceria com a Organização Embaixadores de Minas. No entanto, percebemos que será uma longa jornada para que essa ação tenha resultados de impacto e ainda assim talvez atingindo poucas pessoas. Por isso</p>	





esse projeto quer alcançar resultados mais rápidos, numerosos e eficazes.

Paralelo aos demais trabalhos, desejamos atingir ao menos 300 famílias dos alunos da escola, com uma proposta de mobilização para o projeto “ **Conviver para Fortalecer Vínculos na Escola de Pais**” .

## 5 - METODOLOGIA

Metodologia interativa, criativa, inclusiva e participativa.

Serão encontros mensais com pais, em dois dias da semana (terça e quinta para dar oportunidade de maior participação) onde serão trabalhadas dinâmicas que favoreçam o conhecimento, a vivência, e o desenvolvimento de capacidades sócio emocionais que provoquem uma convivência familiar e comunitária cooperativa, solidária, comprometida e saudável. As famílias se comprometerão umas com as outras no exercício de sua maternidade/paternidade e com os vínculos que devem desenvolver em comunidade.

Este trabalho será desenvolvido em parceria com gestores do grupo Conexão Pais e Filhos.  
<https://www.facebook.com/groups/grupoconexaopaisefilhos>

## 6 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO

### 6.1. Quantitativos

6.1.1. Relatórios Circunstanciados mensais (com fotos, avaliação, depoimentos, observações da coordenação)

6.1.2. Lista de presença

6.1.3. Prêmio Família nota 10 (para os que não faltarem a nenhum dos 10 encontros previstos)

6.1.4. Certificado de participação (mínimo de 75% presença)

6.1.5. Publicação do registro da experiência com todos os desafios e conquistas

### 6.2. Qualitativos

Questionário aplicado no encontro 5 e no encontro 10 para avaliar as conquistas qualitativas do projeto. Esse questionário será aplicado aos pais frequentes no projeto e aos filhos frequentes na escola.

Este questionário terá como referência os indicadores do FIB (índice de felicidade do grupo).

## 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

### ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Não se aplica

### ATIVIDADES COM AS FAMÍLIAS

Encontros mensais de 3:30 horas de duração  
turno da noite

Sugestões de temas para os encontros:  
1. Autoconhecimento e reconhecimento de suas emoções e das outras pessoas com capacidade de lidar com elas e com as

De junho 2019 a março de 2020





<p>pressões do cotidiano 2.Exercício de diálogo, empatia, cooperação e resolução de conflitos, fazendo-se respeitar e promover respeito ao outro; 3.Ação pessoal e coletiva com responsabilidade, autonomia, resiliência, flexibilidade e determinação. 4.Diversidade, gênero, racismo, machismo, homofobia, convivência pacífica e inclusiva 5.Comunicação não violenta nas relações familiares e comunitária 6.Família: Conceito e Papel Relacionamentos valorosos e/ou destrutivos 7.Bairro Palmital: Que lugar é esse ? Qual é o meu papel na construção de um lugar onde podemos ser felizes? 8.Com que e quem me importo ? <b>Sugestões do próprio grupo</b></p>				
<p>No encontro 5 e 10 haverá uma apresentação musical/teatral dos filhos para os pais e desses para os filhos com base no teatro do oprimido de Augusto Boal.</p>		<p>Julho 2019 e março de 2020</p>		
<p>ATIVIDADES COM OS COLABORADORES</p>				
<p>Não se aplica</p>				
<p>MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO</p>				
<p>O monitoramento e avaliação será realizado pelo conselho de políticas públicas e pela equipe responsável pela execução do projeto</p>				
<p><b>8 - ESPAÇO FÍSICO</b></p>				
<p>O espaço físico será cedido pela Escola Municipal Lívio Mucio Conrado Filho - Sr. Tito por ser um espaço neutro que abriga no turno da manhã e tarde os filhos das famílias envolvidas e pela escola ser parceirada Conviver nos outros projetos junto a professores e alunos.</p>				
<p><b>9 - RECURSOS HUMANOS</b></p>				
Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária semanal /mensal	Vínculo trabalhista
1	Coordenador geral do projeto	Superior	20h	Prestação de serviços autônomos
<p><b>10 - PLANO DE APLICAÇÃO</b></p>				
<p>RECURSOS HUMANOS</p>				





Coordenador geral	R\$1.500,00X10 R\$ 15.000,00	
Mediadores/facilitadores/oficinistas	R\$ 15.000,00 (contrapartida)	
<b>DESPESA DE CUSTEIO GERAL</b>		
Materiais de <b>consumo</b> para os encontros; <b>transporte</b> para oficinas, colaboradores, facilitadores; <b>Alimentação</b> pronta para servir	R\$10.000,00	
<b>TOTAL: R\$ 40.000,00 ( R\$ 15.000,00 de contrapartida)</b>		
<b>11 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>		
<b>CONSUMO –</b>		
Impressões de cartazes; textos, certificados; papéis, canetões coloridos, tinta guache, lápis de cor e afins	R\$ 500,00	
Transporte Uber ou combustível para mediadores, facilitadores e oficinas	R\$ 1.500,00	
Lanches prontos para servir (20 encontros para 150 pessoas em cada encontro)	R\$ 8.000,00	
<b>Total: R\$ 10.000,00</b>		
<b>SERVIÇO DE TERCEIROS –</b>		
Palestrantes, mobilizadores, oficinas facilitadores	R\$ 15.000,00	
<b>Total: 15.000,00 (contrapartida da Conviver)</b>		
<b>RECURSOS HUMANOS –</b>		
Coordenador geral; responsável pela mobilização das famílias, relatórios, contatos com especialistas, prestação de contas e demais necessidades para execução do projeto	R\$ 15.000,00	
<b>Total:R\$ 15.000,00</b>		
<b>12 - IMPACTO SOCIAL ESPERADO</b>		
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a apropriação do grupo de sua identidade com o bairro palmital		
<b>ATIVIDADES</b>	<b>METAS</b>	<b>PERIODICIDADE</b>





Encontros com pais dos alunos da escola de Ensino Fundamental, Sr, Tito, com diferentes pessoas/grupos e dinâmicas diferenciadas e criativas	Que 300 pais (mães principalmente) participem do projeto Que possam ser aferidos os índices de fortalecimento de vínculos em 75% delas em relação a seus filhos (a partir de aplicação de questionário qualitativo) Criação de um comitê/ conselho/ de pais da escola e/ou da comunidade.	Mensal
--	---	--------

### 13 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

As atividades já foram amplamente detalhadas e nesse item não há especificação do detalhamento a ser realizado	Encontros de pais Dos alunos da escola Sr. Tito (dois grupos de 150 pais)	Temas relevantes para fortalecimento de vínculos Atividades diferenciadas e interativas	Convidados especiais a cada mês/ encontro	Encontros mensais na primeira semana do mês (terças e quintas feiras ou conforme escolha do grupo)
--	---	---	---	--

### 14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FIA Municipal - Fundo para Infância e Adolescência

Parcela Única RS 25.000,00

### 15 – MATERIAIS DE CONSUMO

Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Cartazes; papéis, tintas, canetões, etc.	Variável	Variável	500,00
Transporte e/ou combustível para facilitadores, etc.	Variável	Variável	1.500,00
Lanche	150 pessoas em 20 encontros = 3.000 lanches.	Variável	8.000,00

TOTAL: R\$ 10.000,00

### 16 – MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Não se aplica			

TOTAL: R\$ 00000

### 17 – DECLARAÇÃO





Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para os devidos fins, que inexistem qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações orçamentárias, na forma deste plano de trabalho.

Lagoa Santa, 13 de junho de 2019

  
**JANICE SALOMÃO DE ANDRADE**  
CONVIVER SABER SOCIAL  
ENTIDADE

**18 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- ( ) Aprovado
- ( ) Reprovado
- ( ) Aprovado com ressalvas, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal cumprir o que for ressalvado.

Lagoa Santa, 13 de junho de 2019

Comissão de Seleção

**19 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento do presente Termo de fomento será efetuado de forma contínua, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída mediante Portaria do Prefeito Municipal.

Lagoa Santa, 13 de junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CLAUDIO MOTA CAMPOS**  
MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**JANICE SALOMÃO DE ANDRADE**  
CONVIVER SABER SOCIAL  
ENTIDADE

Testemunhas: 

CPF: 029.013.596-26

CPF: \_\_\_\_\_

